



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVADO  
Em 13/12/2024  
Presidente

Cria a Medalha Médico Francisco de Sales Gadelha de Oliveira – Chico Corea e dá outras providências.

Faço saber que o **PLENÁRIO** aprovou, e eu, Carlos Henrique Abrantes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Sousa, nos termos do art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criada a "Medalha Médico Francisco de Sales Gadelha de Oliveira – Chico Corea", a qual tem a finalidade de homenagear ou premiar pessoas físicas ou jurídicas, que se distinguirem por relevantes contribuições prestadas à medicina sousense, em todas as áreas, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** A "Medalha Médico Francisco de Sales Gadelha de Oliveira – Chico Corea" é a mais alta Comenda a ser concedida pela Câmara Municipal de Sousa, para a área médica sousense.

**Art. 3º** São requisitos imprescindíveis e cumulativos para a concessão da Medalha:

I – justificativa;

II – currículo do(a) indicado(a) ou histórico da instituição, devidamente assinado de próprio punho pelo(a) indicado(a) ou pelo(a) representante legal, no caso de pessoa jurídica;

III - possuir, no mínimo, (10) dez anos de atividades culturais, em qualquer área ou segmento da medicina;

IV – possuir reputação ilibada, decoro público e não responder ou ter condenações em processos administrativos de classe e judiciais, no caso de pessoa física, provadas por certidões da justiça estadual e federal;

V – possuir e comprovar relevantes trabalhos, cujos documentos deverão ser assinados de próprio punho pelo(a) indicado(a) ou pelo(a) representante legal, no caso de pessoa jurídica;

**Art. 4º** A "Medalha Médico Francisco de Sales Gadelha de Oliveira – Chico Corea" será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, a ser aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Sousa, em discussão única.

**Parágrafo Único.** O Projeto de Decreto Legislativo não poderá ser apresentado de forma verbal pelo Vereador, em sessão da Câmara, ou apresentado à Secretaria Executiva da Câmara ou, ainda, distribuído à Comissão Competente, se não estiver devidamente acompanhado dos documentos exigidos no Artigo 3º desta Resolução.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

---

**Art. 5º** O(a) homenageado(a) terá o prazo de (02) dois anos, a contar do término do prazo previsto no § 1º deste artigo, para receber a "Medalha Médico Francisco de Sales Gadelha de Oliveira – Chico Corea", cujo prazo será decadencial, ou seja, escoado o prazo sem o recebimento da Medalha pelo homenageado, em Sessão Solene, a mesma será considerada automaticamente revogada para todos os efeitos jurídicos e legais.

**§ 1º** - Até (30) trinta dias após a publicação do Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal comunicará ao homenageado e de comum acordo poderá ser designada data para entrega da Medalha, em sessão obrigatoriamente solene;

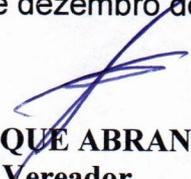
**§ 2º** - Em caso de falecimento do homenageado, a "Medalha Médico Francisco de Sales Gadelha de Oliveira – Chico Corea" poderá ser entregue a qualquer dos sucessores, tudo dentro do prazo previsto no caput deste artigo, findo o qual, sem o recebimento da Medalha por qualquer dos sucessores do homenageado, em Sessão Solene, a mesma será considerada automaticamente revogada para todos os efeitos jurídicos e legais.

**Art. 6º** Esta Resolução somente poderá ser alterada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Sousa.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da Câmara Municipal de Sousa, pelo voto de (2/3) dois terços de seus membros.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa  
em 13 de dezembro de 2024.

  
**CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES**  
Vereador